



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos na Estrutura Administrativa da Prefeitura"

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, com regime jurídico celetista, componentes da estrutura administrativa da Prefeitura:

- 1) 08 (oito) cargos de enfermeiro (regime de plantão 12x36);
- 2) 01 (um) cargo de dentista endodontista - Referência 30 (40 horas por semana);
- 3) 20 (vinte) cargos de técnico de enfermagem (regime de plantão 12x36);
- 4) 03 (três) cargos de operador de raio x (20 horas por semana);
- 5) 02 (dois) cargos de técnico em farmácia - Referência 26 (40 horas por semana);
- 6) 01 (um) cargo de auxiliar de consultório dentário – (40 horas por semana);
- 7) 05 (cinco) cargos de escriturário (40 horas por semana);
- 8) 06 (seis) cargos de atendente (regime de plantão 12x36);
- 9) 07 (sete) cargos de servente (regime de plantão 12x36);
- 10) 01 (um) cargo de trabalhador braçal (40 horas por semana);
- 11) 06 (seis) cargos de vigia (regime de plantão 12x36);
- 12) 01 (um) cargo de auxiliar de lavanderia (40 horas por semana);

Art. 2º - Fica criada 01 (uma) função gratificada de enfermeiro (coordenador) com labor de 40 horas semanais, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal.



§ 1º - A função gratificada constante do caput será remunerada com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento.

§ 2º - O ocupante da função gratificada constante do caput deverá substituir o servidor em caso de ausência, bem como realizar os controles mensais de escala ou plantões, primando pela continuidade dos serviços públicos de saúde e regular frequência de seus subordinados.

Art. 3º - Os cargos constantes do artigo 1º terão as atribuições e remuneração constantes das leis municipais originais criadoras, devendo eventual omissão ser regulamentada por decreto.

Art. 4º - As despesas desta Lei serão custeadas com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06.01.00

Funcional: 10.301.1004.4001

Elemento: 3.1.90.11.00

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piquete, 05 de abril de 2023.

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Município de Piquete, em razão de ordem judicial liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 1000479-21.2022.8.26.0449 que suspendeu os efeitos do Contrato de Gestão nº 048/2019 foi obrigado a demitir todos os colaboradores que prestavam serviços junto ao IAPP (Instituto de Apoio a Políticas Públicas) bem como a romper todos os contratos de prestação de serviços médicos firmados com a organização social no final do exercício de 2022.

Nos primeiros meses do presente exercício, os médicos foram contratados por dispensa emergencial de licitação, até que as Secretarias competentes pudessem elaborar o plano de cargos e salários dos profissionais que seriam necessários para a continuidade da boa prestação de serviços médicos no hospital municipal.

Outrossim, o Município realizará credenciamento público nos próximos 45 dias para contratação de inúmeros médicos para subsidiar a prestação de serviços médicos no hospital municipal, conforme prevê o art. 78 da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021.

Dessa forma, com o prévio estudo de impacto orçamentário que acompanha o presente projeto de lei e visando adequar a prestação de serviços públicos de saúde aos comandos constitucionais insculpidos no art. 37, I, II e X da Constituição Federal, o Poder Público municipal propõe, com fundamento no art. 35, parágrafo único, VIII, da Lei Orgânica, a criação dos cargos constantes do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 05/2023.

Ante o exposto, propomos o necessário Projeto de Lei, submetendo a apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** para que os serviços públicos de saúde do Município de



PREFEITURA DE
PIQUETE
Estado de São Paulo

Piquete possam ser executados com mais eficiência e presteza, cumprindo-se o comando judicial da pretensão proposta pelo Ministério Público estadual nos autos da Ação Civil Pública nº 1000479-21.2022.8.26.0449 que tramita junto ao Foro de Piquete.

Prefeitura Municipal de Piquete, 05 de abril de 2023.

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F0E-9970-8C2F-5D29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI (CPF 403.XXX.XXX-33) em 28/04/2023 10:52:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piquete.1doc.com.br/verificacao/0F0E-9970-8C2F-5D29>

ANEXO I

Projeção com Despesas de Pessoal para Dimensionamento de RH para Pronto Atendimento e Ambulatório Municipal de Piquete

Informações Salariais						Direitos e Encargos Trabalhistas				
Item	Quantidade de	Cargo - Função - Carga Horária - Jornada	Salário Atual	Insalubridade 20%	Salário Bruto Atual	1/3 Férias	13º Salário	FGTS	INSS PATRONAL + RAT	Total de Despesa Mensal com Pessoal
1	8	Enfermeiro - Nível Superior - 12x36 - Plantão	1.595,43	-	1.595,43	44,32	132,95	141,82	389,99	18.436,08
2	1	Enfermeiro - Coordenador - 40 - Semanal	1.330,40	-	1.330,40	36,96	110,87	118,26	325,21	1.921,69
3	1	Dentista - Endodontista - 40 - Semanal	3.612,77	-	3.612,77	100,35	301,06	321,14	883,12	5.218,45
4	20	Técnico em Enfermagem - 12x36 - Plantão	1.354,79	-	1.354,79	37,63	112,90	120,43	331,17	39.138,38
5	3	Operador de Raio X - 20 - Semanal	1.330,40	-	1.330,40	36,96	110,87	118,26	325,21	5.765,07
6	2	Técnico em Farmácia - 40 - Semanal	1.354,79	-	1.354,79	37,63	112,90	120,43	331,17	3.913,84
7	1	ACD - Especialidades - 40 - Semanal	1.330,40	-	1.330,40	36,96	110,87	118,26	325,21	1.921,69
8	5	Escriturário - 40 - Semanal	1.330,40	-	1.330,40	36,96	110,87	118,26	325,21	9.608,44
9	6	Atendente - 12x36 - Plantão	1.330,40	-	1.330,40	36,96	110,87	118,26	325,21	11.530,13
10	7	Servente - 12x36 - Plantão	1.330,40	-	1.330,40	36,96	110,87	118,26	325,21	13.451,82
11	1	Trabalhador Braças - 40 - Semanal	1.330,40	-	1.330,40	36,96	110,87	118,26	325,21	1.921,69
12	6	Vigia - 12x36 - Semanal	1.330,40	-	1.330,40	36,96	110,87	118,26	325,21	11.530,13
13	1	Auxiliar de Lavanderia - 40 - Semanal	1.330,40	-	1.330,40	36,96	110,87	118,26	325,21	1.921,69
Total ----->			19.891,38	-	19.891,38	552,54	1.657,62	1.768,12	4.862,34	126.279,10
Total de despesas com pessoal projetada para 12 meses										1.515.349,16

ANEXO II

Demonstrativo do Estudo de Impacto Orçamentário Atual e Anteriores - Despesas com Pessoal

VALOR APURADO PARA CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - ESTUDO ATUAL	
Dimensionamento de RH para Pronto Atendimento e Ambulatório Municipal de Piquete - MEMO/SMS nº SEC050/2022 - Memorando SMAGP nº 11	1.515.349,16
VALORES APURADOS EM IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS - ESTUDOS ANTERIORES	
Previsão de Impacto Orçamentário - Projeto de Lei Complementar para criação de 7 vagas de Guarda Patrimonial - Memorando SMPF nº	208.756,85
Projeto de Lei Complementar para criação de vagas do Quadro Funcional - Memorando SMPF nº 47/2022	1.261.953,93
Criação de cargos e alteração de referência (Eng.Civil/Eng.Agrônomo) - Memorando SMPF nº 60/2022	71.064,93
Projeto de Lei Complementar para criação de 5 vagas para professores - Memorando SMPF nº 69/2022	66.657,76
Total ->	3.123.782,63

Estimativa de impacto orçamentario para os próximos 12 meses pelo motivo que especifica o ANEXO I e ANEXO II

1- Índices das aplicações com Despesas de Pessoal (DP) realizado no período de 03/2022 a 02/2023

1.1-receita líquida corrente	50.253.014,07	índice atingido (%)
1.2-despesas com pessoal.....	20.721.120,64	41,23

2- Limite de Despesas com Pessoal (DP) permitido em relação a previsão de arrecadação de Receita Corrente Líquida (RCC) no período de 04/2022 a 03/2023

indicativo	valor	índice permitido (%)
2.1-limite máximo.....	27.136.627,60	54,00
2.2-limite prudencial.....	25.779.796,22	51,30
2.3-limite de alerta.....	24.422.964,84	48,60

3-Projeção de Despesas com Pessoal (DP) e previsão de arrecadação de Receita Corrente Líquida (RCL) para os próximos 12 meses

item	valor	índice previsto(%)
3.1.-receita corrente líquida prevista no orçamento de 2023.....	46.668.539,00	47,65
3.2.-despesas com pessoal incluindo especificamente o descrito no ANEXO I.....	22.236.469,80	51,09
3.3.-despesas com pessoal incluindo todos os descrito no ANEXO II.....	23.844.903,27	

4-Limites de Despesas com Pessoal (DP) permitidos com base na previsão de arrecadação de Receita Corrente Líquida (RCL) prevista para os próximos 12 meses

item	valor	índice permitido (%)
4.1-limite máximo.....	25.201.011,06	54,00
4.2-limite prudencial.....	23.940.960,51	51,30
4.3-limite de alerta.....	22.680.909,95	48,60

5-Notas Explicativas

- 5.1-Foram solicitados nesta secretaria de finanças estudos de impactos orçamentários conforme demonstrado no **ANEXO II** que, por prudência, e, para melhor avaliação do gestor, foram incluídos neste estudo atual conforme demonstrado no item 3.3.
- 5.2- As despesas geradas especificamente para este estudo conforme descrito no **ANEXO I**, não prejudica os limites de aplicações previsto na LRF conforme demonstrado no item 3.2, mas se aproxima do limite de alerta demonstrado no item 4.3.
- 5.3- A inclusão de outros impactos já realizados demonstrados no Anexo II, ainda sim não atinge o limite máximo de aplicação constitucional previsto na LRF mas ultrapassa o limite de prudencial, sendo assim, o Gestor Público deverá se atentar para o controle das finanças públicas pertinente a redução de gastos com despesas com pessoal.

6-Orientações Gerais

- 6.1- Nenhuma despesa pode ser incluída no orçamento sem que seja demonstrada a origem dos recursos para seu custeio. Tais despesas devem ser compensadas pelo aumento permanente da receita e/ou redução permanente da despesa.
- 6.2- As despesas criadas ou aumentadas não poderão, em nenhuma hipótese, serem executadas antes da implementação das seguintes medidas: a – comprovação de que a referida despesa não afetará os resultados fiscais previstos no Anexo de Metas da LDO para os períodos correspondentes; b – compensação dos respectivos valores mediante aumento da receita ou redução de despesa para os períodos correspondentes.
- 6.3 - Deverá ser identificada a fonte de recursos que tem por finalidade evidenciar a parcela de recursos próprios ou transferidos para fazer face à despesa, devendo ser considerada como fonte Tesouro Municipal (recurso financeiro proveniente de receitas não vinculadas geridas pelo Tesouro), e/ou Fundo Municipal (produto de receitas

7-Conclusão e observações

- 7.1- Os gastos de Despesas com Pessoal até 02/2023 somados aos gastos projetados nas contratações descritas no ANEXO I **mantém o cumprimento do limite legal da LRF e ficam abaixo** do índice de alerta.
- 7.2- Os gastos de Despesas com Pessoal até 02/2023 somados aos gastos projetados nas contratações descritas no ANEXO II **mantém o cumprimento do limite legal da LRF mas ficam acima** do limite prudencial.
- 7.3- Havendo quaisquer alterações nas informações ora fornecidas para fins desse estudo de impacto orçamentário, bem como mudança de planejamento ou outros fatores que interfiram nos números utilizados neste trabalho, deverá ser solicitado **imediatamente** novo impacto orçamentário.
- 7.4- Este estudo teve como base números apresentados no relatório de gestão fiscal até fevereiro de 2023. Caso houve alguma contratação na competência de março de 2023, desconsiderar este estudo e solicitar novo estudo após fechamento contábil da competência de março de 2023.

É parte integrante deste estudo os seguintes relatórios:

- Anexo I (Projeção com Despesas de Pessoal para Dimensionamento de RH para Pronto Atendimento e Ambulatório Municipal de Piquete)
- Anexo II (Demonstrativo do Estudo de Impacto Orçamentário Atual e Anteriores - Despesas com Pessoal)
- Relatório de Gestão Fiscal (extraído do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal de Piquete)

Piquete-SP, 28 de abril de 2023.



MUNICIPIO DE PIQUETE
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: ABRIL/2022 a MARÇO/2023

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LÍQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCES (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.650.579,14	0,00
Pessoal Ativo	21.279.161,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.890.856,09	0,00
Obrigações Patronais	4.388.305,32	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	371.417,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	139.872,69	0,00
Pensões	231.545,04	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (parágrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	929.458,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (parágrafo 1 do artigo 19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	662.408,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (EC 120/2022)	267.050,02	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.721.120,64	0,00



CN-SIEM

MUNICIPIO DE PIQUETE
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: ABRIL/2022 a MARCO/2023

CONAM

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES (b)
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA — RCL (IV)	50.253.014,07	—
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par.1, da CF) (V)	0,00	—
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166, par.16 da CF) (VI)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	50.253.014,07	—
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIa + IIb)	20.721.120,64	41,23
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	27.136.627,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (paragrafo unico, artigo 22 da LRF)	25.779.796,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	24.422.964,83	48,60

CONAM-RGF1-2023-1.0

Nota 1: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forza do inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAE2-9185-BABA-6728

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDINEI GOMES DE LIMA (CPF 081.XXX.XXX-14) em 28/04/2023 10:47:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS (CPF 260.XXX.XXX-84) em 28/04/2023 10:50:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piquete.1doc.com.br/verificacao/AAE2-9185-BABA-6728>